OFÍCIO N.

LEI Nº 748, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal -- Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu - cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMUL-- GO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - A Tabela para cobrança da Taxa de Aferição de Pesos e Medidas, já modificada pela Lei Municipal nº 676 -- de 19 de dezembro de 1966, fica fixada da seguinte forma:

Aferição de Pessos e Medidas.....NCR$ 3,00
Pelo instrumento excedente.....NCR$ 2,00

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1968, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de Dezembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 4 de Dezembro 1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a fls. 6 ___, do livro de -- registro de Leis -- nº 8.
Laranjal Pta. 4 de Dezembro de 1967.

Benjamim Sposito
Escriturario